

**MINUTA DE EDITAL PADRÃO – DISPENSA ELETRÔNICA – Lei Federal nº 14.133/2021 e  
Decreto Municipal 62.100/2022**

**AQUISIÇÕES– ENTREGA ÚNICA  
NOTA DE EMPENHO**

**DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 90020 /DRE-IQ/2026**

**PROCESSO : 6016.2026/0083423-1**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL/TOTAL PARA TODOS OS ITENS**

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo/ apoio ao evento para a realização do Programa Recreio nas Férias - edição Julho de 2026, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:(SIM/NÃO)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**

**FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.**

## ÍNDICE

### I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento legal
- 2 Objeto
- 3 Condições de participação
- 4 Da participação de licitantes sob a forma de consórcio
- 5 Acesso às informações
- 6 Impugnação do edital
- 7 Do orçamento estimado
- 8 Apresentação da proposta de preços
- 9 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
- 10 Etapa de lances e negociação
- 11 Modo de disputa
- 12 Julgamento
- 13 Habilitação
- 14 Fase recursal
- 15 Adjudicação e homologação
- 16 Preço e dotação
- 17 Condições do ajuste
- 18 Penalidades
- 19 Disposições gerais

### II ANEXOS

**ANEXO I:** Termo de Referência –Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

**ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III:** Modelo de Declarações

**ANEXO IV:** Minuta de Anexo à Nota de Empenho

## **PREÂMBULO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Diretoria Regional de Educação Itaquera, situada na Avenida Afonso de Sampaio e Souza, 466, São Paulo, Capital, CEP 08270-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento de **menor preço global para todos os itens**, objetivando a aquisição de **aquisição de materiais de consumo/ apoio ao evento para a realização do Programa Recreio nas Férias - edição Julho de 2026**.

A participação na presente dispensa de licitação dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 929188, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 08:00 h. do dia 08/07/2026.

Este Edital, seus anexos, o resultado da dispensa de licitação e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA.

### **1 EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

### **2 OBJETO**

**2.1** A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo/ apoio ao evento para a realização do Programa Recreio nas Férias - edição Julho de 2026, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme sintetizado a seguir:

Lote	Objeto	Unidade de Medida	Quantitativo	Cota Reservada <sup>1</sup>	Tratamento diferenciado ME/EPP <sup>2</sup>
1	materiais de consumo/ apoio ao evento	item	70	sim	sim

**2.3** Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**2.3.1.** A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.3.2.** Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação “não”, no campo próprio de que trata a cláusula 2.3, impedirá o prosseguimento no certame para o item.

### **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

**a)** atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

**b)** possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**b.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

**b.2)** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**c)** ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

**d)** não estar em processo de falência;

**3.2** **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**b)** pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

**c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- e) OSCIPs atuando nessa condição;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**3.2.1** Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público do(a) Diretoria Regional de Educação Itaquera, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.2.1.1** As vedações previstas na cláusula 3.3.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

- 4.1** *É vedada, nesta licitação, a participação de licitantes sob a forma de consórcio.*

#### **5 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

- 5.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [smedreitaquerafinancas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smedreitaquerafinancas@prefeitura.sp.gov.br).

**5.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## **6 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, [smedreitaquerafinancas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smedreitaquerafinancas@prefeitura.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

**6.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**a)** se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**b)** se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como os documentos de identificação do signatário mencionados no item 6.1.1.a.

**6.2** Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**6.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

**6.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**6.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **7 DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**7.1.** A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

**7.1.1.** A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

## **8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;
- c)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d)** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.2.** A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.

- 8.3** A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, indicando a marca e o fabricante do produto.
- 8.4** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.5** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.6** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 8.7** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.8** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.
- 8.9** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 8.10** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.

**8.11** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**9 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública da dispensa de licitação.

**9.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**9.3** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

**9.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**9.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**9.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

**10 ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**10.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**10.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.

**10.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema,

observado o intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 10.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 10.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o que segue, no tocante aos itens (lotes) para os quais incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital:
- 10.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 10.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 10.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que,

porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**10.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.9** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**10.10** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.10.1** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital.

**10.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

**10.11** Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

**10.12** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**10.13** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

- 11.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado
- 11.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 11.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da melhor oferta, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

## **12 JULGAMENTO**

- 12.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global para todos os itens**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 12.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 12.3** Nesta fase serão consultados os cadastros previstos no item 13.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

**12.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**12.5** Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 9.3.

**12.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

### **13 HABILITAÇÃO**

**13.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**13.2** A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

**13.3** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**13.3.1** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**13.3.2** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**13.3.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**13.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**13.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**13.5.1 Habilitação jurídica:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

**e)** Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

**f)** Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante

**d.1)** No caso do licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

### **13.5.3 Qualificação econômico-financeira**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

**a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**b)** Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

**b.1)** Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**b.1.1)** Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

**b.1.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b.2)** Demonstração dos índices econômico-financeiros, de acordo com o Anexo IV, deste edital:

**b.2.1)** Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes resultados para cada um dos índices mencionados nesta cláusula b.2:

- *Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um inteiro);*
- *Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um inteiro);*
- *Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00 (um inteiro).*

**b.2.2)** A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilitado na área contábil.

**b.3)** Comprovação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor da proposta final apresentada pelo licitante.

#### **13.5.4 Outros Documentos de habilitação:**

**a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

**b)** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

**d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

e) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

**13.5.4.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**13.6.** A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

**13.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**13.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**13.6.3** Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

**13.6.4** A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**13.6.5** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.6.5.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**13.6.5.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**13.6.6** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**13.6.7** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**13.6.8** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**13.6.9.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

**13.7** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

**a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNIA – CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**c)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria\\_de\\_bens\\_e\\_servicos\\_cobes/empresas\\_punidas/9255](https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255);

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

**13.7.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

**13.8** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**13.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**13.8.1.1** Para o(s) item(ns)/lote(s) em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro da cláusula 2.1, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**13.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**13.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.8.4** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.8.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste

Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

#### **14 FASE RECURSAL**

**14.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**14.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**14.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

#### **15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **16 PREÇO E DOTAÇÃO**

- 16.1** O preço do objeto contratado será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 16.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 16.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização, salvo quando ultrapassado o interregno de 1 (ano) da data do orçamento estimado, caso em que será aplicado o índice previsto no contrato, nas condições nele previstas.
- 16.4** Os recursos necessários para a contratação, onerarão a dotação nº 12.368.4027.4.303.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

## **17 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

- 17.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco dias), contados a partir da data de sua convocação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 17.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:
- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.2** Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 13.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 deste Edital.
- 17.2.1** Como condição para a contratação, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.
- 17.3** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 05 (cinco dias), a partir da homologação

do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.4** Caso a vencedora da licitação tenha se comprometido a constituir consórcio, deverá apresentar o termo de sua constituição e registro, nas condições previstas no compromisso de sua constituição, no prazo de 05 (cinco dias), contado da homologação da licitação.

**17.5** É facultado à Administração Pública, quando o convocado não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**17.5.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

**17.5.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Diretoria Regional de Educação Itaquera.

**17.5.3** Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**17.5.4** Caso frustrada a providência descrita na cláusula 17.9.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **18 PENALIDADES**

**18.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**18.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**18.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;

**b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

**18.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 18.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

**18.3** Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 18.2 à licitante que:

**18.3.1** deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

**18.3.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

**18.3.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**18.3.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**18.3.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa

competitiva;

**18.3.2.4** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**18.3.3** ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

**18.3.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**18.3.5** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**18.3.5.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**18.3.5.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**18.3.5.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**18.3.6** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.3.7** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.4.** Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 18.2 e 18.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.5** A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

**18.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Márcia Marques dos Santos, Diretora Regional de Educação e deverão ser enviados pelo correio eletrônico [smedreitaqueradiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:smedreitaqueradiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br).

**18.6.1** Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**18.7** O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

**18.7.1** A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

**18.8** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.9** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.
- 19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 19.8.2** Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail [smedreitaquerafinancas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smedreitaquerafinancas@prefeitura.sp.gov.br).
- 19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.10** Integrarão a nota de empenho, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

- 19.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 19.15** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.16** O resultado desta dispensa de licitação e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://www.prefeitura.sp.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 19.17** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão nesta dispensa de licitação foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.18** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.prefeitura.sp.gov.br>.
- 19.19** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.
- 19.20** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 2 de julho de 2026.

Pregoeiro – Ivan Ferreira de Macedo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90020/DRE-IQ/2026**

**PROCESSO : 6016.2026/0083423-1**

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo/apoio ao evento para a realização do Programa Recreio nas Férias - edição Julho de 2026 conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1.

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais de consumo/ apoio ao evento para a realização do Programa Recreio nas Férias - edição Julho de 2026**, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**

2.1.

Lote único compostos por 37 itens.

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2026/0083423-1  
TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1.

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais de consumo/ apoio ao evento para a realização do Programa Recreio nas Férias - edição Julho de 2026**, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**

2.1.

Lote único compostos por 34 itens.

Quantidade	Unidade / embalagem	produto	Descrição / Característica
30	Pacote c/100 Unidades	Varetas de Bambu	Medidas: 40cm de comprimento   4mm de espessura Produto embalado e protegido para chegar em perfeitas condições. Material 100% natural, biodegradável e sustentável.
10	Pacotes c/ 10 folhas	Papel Espelho	Papel espelho Medidas: 48x66 (dobradura) 60g
6	Unidade	Papel Kraft	Bobina de Papel Kraft Liso E, Largura: 40 cm, Comprimento: 25 Metros, Gramatura: 80 Produto ideal para embalagem de pacotes leves, forração, proteção para pintura, enchimento/proteção de produtos em caixas de papelão e embalagens
3	Caixa	Papel Sulfite	Caixa de Papel sulfite A4 75g 210mmx297mm CX 2500 FL
1	Kit c/ 50 unidades	Pincel	Kit com 50 pincéis para pintura e artesanato, sendo 25 de ponta fina redonda para detalhes e traços precisos e 25 de ponta chata para cobertura e matização. Compatíveis com tintas óleo, acrílica e aquarela.
600	Kit's c/ 100 unidades	Pulseira de Identificação	Pulseiras de identificação sem personalização, vendidas em kit com 100 unidades, confeccionadas em material sintético, com fecho adesivo, ajustáveis e resistentes à água. Dimensões: 2 cm de largura x 25 cm de comprimento. Ideal para eventos, festas e congressos.
10	Unidades	Tesoura	Tesoura Hobby 19 cm – Uso Geral, desenvolvida para atividades domésticas e de escritório. Proporciona leveza, conforto e precisão no manuseio, com ponta reta e design ergonômico. Especificações: Material: Resina termoplástica e aço inoxidável Uso: Geral Dimensões: 19 x 6 cm

30	Unidades	Tesoura Escolar	Tesoura escolar sem ponta 13cm em aço 25901/105 Características do Produto Apropriada para uso escolar ou de bolso. Tesoura de aço inoxidável Com cabo de polipropileno preto Ponta arredondada
100	caixa c /12	Tinta Guache	Kit de Tinta Guache Master contém 12 cores vibrantes e sortidas, ideal para incentivar e estimular a criatividade em projetos escolares e criações artísticas. Cada cor vem em um pote de 15ml, proporcionando variedade e possibilidade de misturas.
6	Kit com 12 unidades	Tintas De Tecido	Kit Com 12 Tintas De Tecido 37ml - Escolha As Cores
12	Caixa c/10 Unidades	Tubo de Cola Grande	Cola Líquida Pritt 110 g – lavável e não tóxica, indicada para uso escolar e artesanato. Aplica branca e seca transparente, aderindo a diversos materiais como papel, cartolina, tecido, feltro, madeira, vidro, metal, couro e espuma. Certificação: INMETRO • Dimensões por unidade: 15 × 6 × 2 cm • Peso aprox.: 126 g
50	Unidades	Borracha Plástica Branca	Borracha Plástica Branca com Cinta Colorida, Cores Sortidas
80	Pacote c/50 unidades	Bexiga Plástica colorida	Balão redondo n.9, liso, sortido
120	caixa	Canetinha Colors 12 Cores	Conjunto de canetinhas com ponta média, ideal para escrever, desenhar e colorir com precisão. Possui tinta lavável, facilitando a limpeza e tornando o uso mais seguro para crianças. Acompanha estojo prático, que organiza e protege as canetinhas, além de etiquetas para identificação, ajudando a evitar perdas. A embalagem contém 12 cores, oferecendo variedade e criatividade em um único kit.

100	Unidade	Cola Bastão	Cola em bastão ideal para papel, cartolina e fotos, com colagem limpa, sistema que não enruga o papel, tampa que evita ressecamento e fórmula não tóxica, segura para crianças. Tubo c/ 40 g.
17	Kit's c/ 10 unidades	E.V.A Colorido	Especificações: Folha de E.V. A sortido, gramatura 2mm, Dimensão A x L: 600x400mm
6	Kit's c/ 5 unidades	E.V.A Colorido com glitter	Kit 5 Placas de Eva com Glitter de alta qualidade!! Dimensões: 40cm x 48cm x 1,5mm aproximadamente (C x L x A). - Atóxico. - Itens inclusos: 5 folhas de E.V.A. coloridas (sortidas) com glitter. Folhas de E.V.A. são ideais para confecção de brindes, decoração, enfeites em geral, material escolar etc. APENAS UM LADO DA FOLHA POSSUI GLITTER
5	Unidades	Fita Dupla Face	Fita adesiva dupla face papel, 19mm x 30m, PT 1 UN
15	Unidades	Fita Crepe	Fita crepe para uso geral, 48mm x 50m, Tectape - RL 1 UN
10	Kit's c/ 100 unidades	Forminha p/ massa de modelar	Forminhas de Modelar, Cortadores Divertidos Cores Sortidas, Lembrancinha Festa Infantil, Escola
40	Unidades	Giz de Cera (Gizão)	Giz de cera Gizão, Maxi, 12 Cores, 202202ES

60	unidades	Borracha Branca Escolar Pequena Macia Clássica	60 borrachas escolares brancas, indicadas para uso infantil e adulto, ideais para escola, faculdade e trabalho. Produzidas em borracha termoplástica (TPR), possuem formato retangular, são macias, eficientes para apagar lápis e lapiseira, e não deixam resíduos excessivos.
1	kit's 72 unidades	Lápis Grafite HB Preto Sextavado com Borracha	Apresentamos o Lápis Preto Grafite HB Sextavado, ideal para escrita e desenho do dia a dia. Com graduação HB, oferece equilíbrio entre maciez e intensidade do traço, garantindo linhas nítidas e uniformes. O formato sextavado proporciona maior conforto e evita que o lápis escorregue durante o uso. O kit com 72 unidades é perfeito para escolas, escritórios e uso coletivo, assegurando praticidade e bom rendimento.
20	Kit's c/ 4 unidades	kit para Pintura	Pincéis para uso escolar, geral e hobby Pincéis nº: 02, 06, 10 e 12 Composição: Cerdas Sintéticas, ponteiro alumínio e EVA.
10	Kit's com 108 unidades	Kit Pintura Facial	01 cartela de tinta facial contendo 6 potes com 15mL cada + PINCEL e GLITTER na caixa, 5 glitters cores variadas 3g cada, 1 pincel fino, 2 batedores de dedo, 64 stencil para pintura facial tamanho 7x7cm, 27 stencil facial 14 cm x 7,5 cm, 8 stencil Bonecas princesas 14 cm x 7,5 cm
100	caixa	Lápis de Cor	12 cores + 6 tons de pele Cores mais vivas e ótima cobertura Produzidos com madeira 100% reflorestada
6	caixa c/ 144 unidades	Lápis Preto	Este lápis grafite de escrever é uma escolha popular para uso em escritórios e escolas, possui corpo arredondado, mina resistente. Características do produto: Lápis preto, Lápis grafite HB Nº 2, Corpo redondo, Mina resistente. Fácil de apontar. Contém: 144 unidades. Cor: preto. Dimensões: 18 x 3 x 3 cm Composição: resinas termoplásticas, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras.
65	Unidades	Massa de Modelar	Especificações: Massa para modelar, 12 Cores sortidas Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos.

15	Unidades	Massa de modelar	Balde contendo 30 unidades de massinha de modelar com cores variadas. Balde confeccionado em plástico resistente, cada pacote de massinha contém 50g com uma cor específica. Estimula a imaginação e a criatividade das crianças, podendo ser brincado sozinho ou em conjunto. Informações adicionais: Peso Total: 1,925 Kg. Idade Recomendada: Acima de 3 anos, Não Tóxica, À Base de Amido. Medidas (cm): Altura: 16 cm, Diâmetro 18 cm

## Material de higiene

Quantidade	Unidade / embalagem	produto	Descrição / Característica
300	Caixas c/ 100 Unidades	Luvas de látex descartáveis	Luva para procedimento não cirúrgico em látex com pó, superfície lisa, não estéril, ambidestra de uso único.
60	Unidades	Lençol Descartável de Papel	Papel Lençol composto de fibras de celulose e fibras celulósicas. O produto possui alta resistência a tração, maciez, grande absorção de líquidos, isento de furos, manchas ou rasgos. Ideal para uso hospitalar, este lençol é embalado unitariamente em rolos, garantindo praticidade e higiene. 100% celulose virgem Rolos de 60cm X 50 metros
600	Pacotes c/ 100 unidades	Toalhas Umedecidas	As Toalhas Umedecidas Upa Bebê foram desenvolvidas com produtos de primeira qualidade e muito carinho, para a higiene e o cuidado diário do seu bebê. Sem álcool etílico, sua fórmula é enriquecida com Lanolina, que hidrata a pele do bebê, deixando-a macia e delicadamente perfumada.
60	Frascos com 400 ml	Sabonete Líquido	Sabonete Líquido da Cabeça aos Pés, não irrita os olhos, testado e aprovado por dermatologistas, Ph Neutro, Ingredientes
60	Frascos com 430 g	Álcool Gel 70º	O Álcool em Gel 70º é um antisséptico para as mãos, formulado com 70% de álcool etílico, disponível em embalagem de 500 ml (430 g) com válvula pump para fácil aplicação. Sua composição proporciona um gel de rápida absorção que atua como bactericida e fungicida, eliminando eficazmente microrganismos, incluindo vírus, bactérias e fungos, o que o torna uma opção prática e eficiente para a higienização das mãos, especialmente em ambientes que exigem altos níveis de controle de infecções.

Todos os itens devem ser entregues em 02(dois) dias corridos, a partir da assinatura do termo de contrato ou nota de empenho.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 3.1

Considerando a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, bem como a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como parte do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos CEUs na perspectiva da Educação Integral.

Considerando ainda:

- A Lei nº 10.949/91, que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos durante o recesso escolar de inverno e verão;
- O Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01;
- O Comunicado SME nº 158, de 08 de maio de 2025 (SEI 126806790);
- A previsão de atendimento de aproximadamente 3.750 crianças e adolescentes no programa Recreio nas Férias – Edição Julho de 2026;
- A necessidade de aquisição de materiais de consumo para os CEUs participantes;

Justifica-se a presente contratação.

### 3.2

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, adotando-se o critério de menor preço por item, tendo em vista a inexistência de ata vigente aplicável a esta unidade.

---

## 4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### 4.1

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital.

### 4.2

Efetuar os pagamentos conforme valores e prazos definidos em contrato ou empenho.

### 4.3

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

### 4.4

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.5

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.6

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo seu representante ou preposto da CONTRATADA;

4.7

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

4.8

Designar o(s) fiscal (is) do contrato, conforme Decreto Municipal 62.100/2022.

---

## 5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1

A contratada deverá executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, prestando os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo contratante, conforme disposto neste Termo.

5.2

Deverá ofertar o material de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes.

5.3

Ser responsável por todas as entregas que executar, respondendo e assumindo a responsabilidade por quaisquer falhas.

5.4

Prestar, sem ônus para esta Diretoria, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega.

5.5

36

Resguardar a DICEU contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos fornecimentos executados.

5.6

Cumprir os prazos estabelecidos no contrato lavrado, conforme o prazo discriminado na proposta.

5.7

Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria.

5.8

Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta licitação.

5.9

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10

Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores públicos do Município de São Paulo, sob qualquer pretexto, na execução do objeto.

5.11

Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste termo e deve responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como pela inexecução ou execução parcial deste objeto.

5.12

Realizar a entrega dos objetos nos locais indicados na nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos por esta Administração.

5.13

Não disponibilizar a subcontratação do objeto contratual.

5.14

Quando não for possível verificar a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá enviar à contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 5.15

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação.

---

## 6. GARANTIA

### 6.1

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou superior caso ofertado pelo fabricante.

---

## 7. EMBALAGEM

### 7.1

Os produtos devem ser embalados de modo a manter a integridade do produto durante transporte e estocagem. Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir a mesma.

---

## 8. TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

### 8.1

A entrega deverá ocorrer na Diretoria Regional de Educação de Itaquera – Almoarifado.

### 8.2

Os objetos deverão no endereço: Av. Itaquera, 241 – Cidade Líder – São Paulo/SP – CEP 08285-060.

### 8.3

Os objetos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

8.4

A entrega deverá ser previamente confirmada pelo telefone (11) 3397-9444 ou pelo e-mail:

[smedreitaqueraalmoxarifado@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:smedreitaqueraalmoxarifado@sme.prefeitura.sp.gov.br).

8.5

A Contratante terá todos os Direitos estabelecidos no Artigo 26 - Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor, caso os objetos recebidos venham a apresentar inconformidade com o estabelecido neste Termo.

---

## 9. PENALIDADES

9.1

São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.2

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 9.3

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

### 9.4

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

### 9.5

Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

### 9.6

Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

### 9.7

40

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

9.8

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.9

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao e-mail da unidade requisitante

smedreitaqueradiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br ou à Diretoria de Ensino de Itaquera - setor DICEU, e protocolado nos dias úteis, das 9h às 17h.

9.10

Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.11

Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## **10. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1

O valor total quando da realização do contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas de frete até os locais de entrega/instalação, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

10.2

O preço a ser pago pelos produtos deverá ser vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega do produto.

10.3

O preço referido deverá ser a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto objeto do contrato, incluindo o frete até o local designado pela administração.

10.4

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

10.5

É obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, e a Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

10.6

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.7

Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

10.8

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

10.9

Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

10.10

O(s) preço(s) ofertado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

10.11

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada (CNPJ) no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022, os servidores abaixo relacionados realizaram a fiscalização do contrato:

11.2 Maria de Lourdes Del Orti RF: 889.806.5/1

11.3 Indieu Freitas RF: 752.616.4/1

### BENS DE CONSUMO

Todos os itens devem ser entregues em 02(dois) dias corridos, a partir da assinatura do termo de contrato ou nota de empenho.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1

Considerando a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, bem como a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como parte do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos CEUs na perspectiva da Educação Integral.

Considerando ainda:

- A Lei nº 10.949/91, que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos durante o recesso escolar de inverno e verão;
- O Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01;
- O Comunicado SME nº 158, de 08 de maio de 2025 (SEI 126806790);

- A previsão de atendimento de aproximadamente 3.750 crianças e adolescentes no programa Recreio nas Férias – Edição Julho de 2026;
- A necessidade de aquisição de materiais de consumo para os CEUs participantes;

Justifica-se a presente contratação.

### 3.2

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, adotando-se o critério de menor preço por item, tendo em vista a inexistência de ata vigente aplicável a esta unidade.

---

## 4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### 4.1

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital.

### 4.2

Efetuar os pagamentos conforme valores e prazos definidos em contrato ou empenho.

### 4.3

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

### 4.4

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

### 4.5

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

### 4.6

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo seu representante ou preposto da CONTRATADA;

4.7

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

4.8

Designar o(s) fiscal (is) do contrato, conforme Decreto Municipal 62.100/2022.

---

## 5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1

A contratada deverá executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, prestando os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo contratante, conforme disposto neste Termo.

5.2

Deverá ofertar o material de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes.

5.3

Ser responsável por todas as entregas que executar, respondendo e assumindo a responsabilidade por quaisquer falhas.

5.4

Prestar, sem ônus para esta Diretoria, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega.

5.5

Resguardar a DICEU contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos fornecimentos executados.

5.6

Cumprir os prazos estabelecidos no contrato lavrado, conforme o prazo discriminado na proposta.

5.7

Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria.

5.8

Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta licitação.

5.9

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10

Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores públicos do Município de São Paulo, sob qualquer pretexto, na execução do objeto.

5.11

Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste termo e deve responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como pela inexecução ou execução parcial deste objeto.

5.12

Realizar a entrega dos objetos nos locais indicados na nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos por esta Administração.

5.13

Não disponibilizar a subcontratação do objeto contratual.

5.14

Quando não for possível verificar a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá enviar à contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.15

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação

na contratação.

---

## 6. GARANTIA

### 6.1

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou superior caso ofertado pelo fabricante.

---

## 7. EMBALAGEM

### 7.1

Os produtos devem ser embalados de modo a manter a integridade do produto durante transporte e estocagem. Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir a mesma.

---

## 8. TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

### 8.1

A entrega deverá ocorrer na Diretoria Regional de Educação de Itaquera – Almojarifado.

### 8.2

Os objetos deverão no endereço: Av. Itaquera, 241 – Cidade Líder – São Paulo/SP – CEP 08285-060.

### 8.3

Os objetos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

### 8.4

A entrega deverá ser previamente confirmada pelo telefone (11) 3397-9444 ou pelo e-mail: [smedreitaqueraalmojarifado@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:smedreitaqueraalmojarifado@sme.prefeitura.sp.gov.br).

### 8.5

A Contratante terá todos os Direitos estabelecidos no Artigo 26 - Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor, caso os objetos recebidos venham a apresentar inconformidade com o estabelecido neste Termo.

---

## 9. PENALIDADES

### 9.1

São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

## 9.2

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 9.3

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

#### 9.4

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

#### 9.5

Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

#### 9.6

Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

#### 9.7

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do

prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

9.8

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.9

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao e-mail da unidade requisitante

smedreitaqueradiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br ou à Diretoria de Ensino de Itaquera - setor DICEU, e protocolado nos dias úteis, das 9h às 17h.

9.10

Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.11

Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## **10. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1

O valor total quando da realização do contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas de frete até os locais de entrega/instalação, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

10.2

O preço a ser pago pelos produtos deverá ser vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega do produto.

10.3

O preço referido deverá ser a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto objeto do contrato, incluindo o frete até o local designado pela administração.

10.4

50

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

10.5

É obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, e a Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

10.6

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.7

Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

10.8

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

10.9

Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

10.10

O(s) preço(s) ofertado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

10.11

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada (CNPJ) no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022, os servidores abaixo relacionados realizaram a fiscalização do contrato:

11.2 Maria de Lourdes Del Orti RF: 889.806.5/1

11.3 Indieu Freitas RF: 752.616.4/1

**Dispensa de Licitação Nº 90020/DRE-IQ/2026**

**PROCESSO : 6016.2026/0083423-1**

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo/apoio ao evento para a realização do Programa Recreio nas Férias - edição Julho de 2026 conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

A..... (empresa) inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material: .....

Quantidade .....

Unidade (indicar se unidade, caixa, etc).....

Marca/fabricante: .....

**Preço unitário: R\$ .....(.....)**

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

**Preço total: R\$ .....(.....)**

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

**Para fins de lances na sessão de dispensa de licitação será considerado o valor global total.**



Nome:

CPF:

Cargo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90020/DRE-IQ/2026

PROCESSO : 6016.2026/0083423-1

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo/apoio ao evento para a realização do Programa Recreio nas Férias - edição Julho de 2026 conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_ (empresa) inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 5) estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local do estabelecimento) , de \_\_\_\_\_ de 20..

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Dispensa de Licitação Nº 90020/DRE-IQ/2026

PROCESSO : 6016.2026/0083423-1

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo/ apoio ao evento para a realização do Programa Recreio nas Férias - edição Julho de 2026 conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

**ANEXO IV**

**MODELO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

***(para entregas imediatas e integrais, sem obrigação futura)***

**1. OBJETO**

**1.1.** AQUISIÇÃO DE ..... conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** VALOR: ..... , em conformidade com a proposta comercial do adjudicatário.

**1.2.1.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, transporte e frete, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**1.3.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**1.4.** FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. PRAZO DE ENTREGA/ FORNECIMENTO DO OBJETO E LOCAL DA ENTREGA**

**2.1.** A entrega deverá ser realizada no(s) seguinte(s) endereço(s): .....

**2.2.** Prazo para entrega: até ..... dias (no máximo 30 dias) contados da .....

**3. FISCALIZAÇÃO**

- 3.1.** A fiscalização será exercida por servidores nomeados que atuarão como fiscal e suplente, devendo exercer amplo acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada, nos termos dos artigos 117 e seguintes do Decreto 62.100/22.
- 3.2.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Realizar a entrega produto contratado de acordo com as especificações estabelecidas neste Anexo de Empenho, no Termo de Referência e na sua proposta comercial;
- 4.2.** responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;
- 4.3.** executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega;
- 4.4.** responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;
- 4.5.** assumir encargos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto contratual;
- 4.6.** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 4.7.** apontar e manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;
- 4.8.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo ateste das faturas;
- 5.2. Fiscalizar o cumprimento do escopo contratado, de acordo com as especificações constantes neste Anexo de Empenho, Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 5.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Anexo de Empenho;
- 5.4. Comunicar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas no objeto contratado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias ou a imediata troca;
- 5.5. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução do escopo contratado, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo de Empenho, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 5.6. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução do contrato;
- 5.7. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 5.8. Aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento das obrigações previstas no contrato.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento único será feito no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 6.2. Caso a Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura não seja entregue juntamente com o objeto, o prazo de 30 dias será contado da sua entrega.
- 6.3. Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- 6.4.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto nº 51.197/2010.
- 6.5.** Os procedimentos para liquidação e pagamento das despesas observarão o estipulado na Portaria SF nº 275/2024.
- 6.6.** As multas aplicadas e eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA à Administração Pública e a terceiros poderão ser descontadas do que a CONTRATADA tiver a receber.

## **7. DAS SANÇÕES**

- 7.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nesta cláusula 7.
- 7.2.** Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 7.2.1.** Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 7.2.2.** Na hipótese da subcláusula 7.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa estabelecida na cláusula 7.2
- 7.3.** Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas: 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações.
- 7.4.** Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue.
- 7.5.** Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.
- 7.5.1.** Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.
- 7.6.** A Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nos subitens acima, será de 2% (dois por cento) do

valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

**7.6.1.** Na hipótese desta cláusula 7.6, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

**7.7.** Nas hipóteses das cláusulas 7.4 e 7.5, ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

**a)** da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

**7.8.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**7.10.** O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

**7.10.1.** A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

**7.10.2.** O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**7.10.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**7.11.** Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu

de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**7.12.** A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, observado o disposto na cláusula 7.8, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ ..... *(observado o limite máximo de R\$ 150,00)*, em advertência.

**7.13.** O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**7.14.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Fica a CONTRATADA ciente de que a retirada deste anexo da nota de empenho implica no pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento como fato impeditivo do seu perfeito cumprimento.

**8.2.** Nenhuma tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**8.3.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação previstas no edital.

## **9. DO PRAZO**

- 9.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... (inserir) meses contados do recebimento desta nota de empenho, extinguindo-se quando cumprido o objeto do contrato.
- 9.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

## **10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

- 10.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **11. FORO**

- 11.1.** Fica eleito o Foro da Fazenda pública da Comarca de São Paulo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta contratação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.